

**PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DO CURSO DE MATEMÁTICA – EAD**

**EDITAL N° 001, de 27 de maio de 2015**

O Coordenador do Curso de Licenciatura em **MATEMÁTICA, modalidade a distância**, da Universidade Federal de São João del-Rei, torna público o presente Edital para inscrição de candidatos a 01 (uma) vaga para **Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Licenciatura em Matemática (modalidade a distância)**, conforme Resolução n° 011, de 19 de março de 2012, do CONSU/UFSJ.

**1 DOS CANDIDATOS**

1.1 – Poderão concorrer à eleição para Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em **MATEMÁTICA**, modalidade a distância, mediante inscrição, os docentes do quadro da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de São João del-Rei, em efetivo exercício e que ministram disciplinas no Curso, segundo o Art. 4º, inciso II, da Resolução n° 011, de 19 de março de 2012, do CONSU/UFSJ.

1.2 – É vedada a inscrição simultânea de um mesmo candidato em mais de um Núcleo Docente Estruturante.

1.3 – Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

1.3.1 – são contratados na categoria de professor visitante ou substituto;

1.3.2 – estejam afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

**2 DAS COMPETÊNCIAS**

2.1-De acordo com os Artigos 2º e 3º da Resolução n° 011, de 19 de março de 2012, do CONSU/UFSJ, o NDE tem função consultiva, propositiva e de assessoramento em matéria de natureza acadêmica relativa ao PPC do Curso. Compete a ele:

2.1.1 – reelaborar o PPC, definindo sua concepção e fundamentos;

2.1.2 – atualizar periodicamente o PPC;

- 2.1.3-conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para submissão ao Colegiado do Curso, ao qual caberá deliberar sobre a proposta em primeira instância;
- 2.1.4 – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- 2.1.5 – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do PPC;
- 2.1.6 – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas a área de conhecimento do curso;
- 2.1.7 – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;
- 2.1.8 – aprovar a ata da reunião.

### **3 DA COMPOSIÇÃO**

- 3.1 – De acordo com os Artigos 4º e 5º da Resolução nº 011, de 19 de março de 2012, do CONSU/UFSJ, o NDE deve ser composto:
  - 3.1.1 – pelo Coordenador do Curso, que é seu presidente;
  - 3.1.2 – por 04 (quatro) docentes que ministram disciplina no Curso.
- 3.2 – Dos referidos docentes, ao menos 03 (três) devem ser lotados no DEMAT/UFSJ.
- 3.3 – Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos docentes devem ter titulação acadêmica mínima de Mestre.
- 3.4 – Pelo menos 20% (vinte por cento) dos docentes devem atuar em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).

### **4 DO MANDATO**

- 4.1 - De acordo o Art. 6º da Resolução nº 011, de 19 de março de 2012, do CONSU/UFSJ, os membros do NDE são eleitos conforme normas para eleição do Colegiado e nomeados pelo Reitor, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

### **5 DAS VAGAS**

5.1 – Existe 1 (uma) vaga a ser preenchida por meio de votação e seguindo os critérios estabelecidos no Item 3 deste Edital.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 – Dias: **15, 16 e 17 de junho de 2015.**

6.2 – Local: **NEAD – Campus Santo Antônio – Secretaria da COLIMAT.**

6.3 – Horário: **de 8h às 12h e de 13:30 às 17:30.**

6.4 – A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, da ficha de inscrição de candidatos (ver ANEXO I), preenchida e assinada, na qual deverá constar declaração de que são candidatos a membro do Núcleo docente Estruturante do Curso de Licenciatura em **MATEMÁTICA, modalidade a distância**, da Universidade Federal de São João del-Rei. Para a validação da inscrição, também será necessária a observância das exigências do Item 5 do presente Edital.

## **7 DOS ELEITORES**

7.1 – Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento idôneo de identidade:

7.1. 1 – os docentes do Quadro de Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de São João del-Rei que estejam lecionando neste período e/ou lecionaram no anterior.

7.2 – Não compõem o Colégio Eleitoral, para fins do presente Edital, os professores visitantes ou substitutos, além daqueles que não preencherem os requisitos do Item 7.1.1, acima.

7.3 – Não haverá voto por procuração ou correspondência.

7.4 – A votação será secreta.

## **8 DA VOTAÇÃO**

8.1 – Data: **26 de junho de 2015.**

8.2 – Local: **NEAD – Campus Santo Antônio – Secretaria da COLIMAT.**

8.3 – Horário: **de 8h às 12h e de 13:30 às 17:30.**

## **9 DA APURAÇÃO**

9.1 - A apuração dos resultados é pública e será realizada no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação, no NEAD, na sala da Secretaria da COLIMAT – *Campus Santo Antônio*

9.2 – Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

9.3 – Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I. com maior titulação;
- II. com mais tempo de serviço na Universidade Federal de São João del-Rei;
- III. com mais idade.

9.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Apuradora da eleição para o Núcleo Docente Estruturante.

9.5 – Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

9.5.1 – contiverem mais de duas indicações para Membro do Núcleo Docente Estruturante;

9.5.2 – registrarem indicação de candidato não inscrito;

9.5.3 – encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

9.5.4 – estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

## **10 DO RESULTADO**

10.1 – O resultado será divulgado no *site* do Curso de Licenciatura em Matemática, modalidade a distância, no dia 29 de Junho de 2015, a partir de 11 horas.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 - Cabe recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da

divulgação dos resultados, somente quando a matéria versar sobre irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial.

11.2 – O recurso deverá ser dirigido à Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para proferir a decisão final.

11.3-O recurso deve ser enviado no prazo determinado no Item 11.1 acima, ao *e-mail* [gabin@ufs.edu.br](mailto:gabin@ufs.edu.br), com assunto “Recurso NDE”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 27 de maio de 2015.

---

**Prof. Ronaldo Ribeiro Alves**

**Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, modalidade a distância, da**

**UFSJ**

**ANEXO I**

**CARTA DE CANDIDATURA**

**A MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

Em resposta ao Edital 004, de 27 de maio de 2015, eu, \_\_\_\_\_,  
professor (a) do Departamento \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de São  
João Del-Rei, apresento candidatura, para membro ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de  
Licenciatura em Matemática modalidade a distância desta mesma universidade.

Agradecendo antecipadamente a atenção, apresentamos cumprimentos.

São João Del-Rei, \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

---

Assinatura